

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
	Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC CEP 89700-000
	Fone: (049) 3442-4048 CNPJ: 83.024.257/0001-00
	e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO					
1.1. Aquisição de tubos de concreto, concreto usinado bombeado e convencional, brita mista, pedrisco e galerias de concreto para uso nas rodovias do interior do Município de Concórdia.					
2. NATUREZA DO OBJETO					
2.1. Faz-se necessário a aquisição desses materiais para a adequação, manutenção e resistência das estradas.					
3. QUANTITATIVO DO OBJETO					
<table border="1"> <tr> <th align="center">ESPECIFICAÇÃO</th> <th align="center">VALOR</th> </tr> <tr> <td>Estimativo</td> <td>R\$ 11.236.600,00</td> </tr> </table>	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Estimativo	R\$ 11.236.600,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR				
Estimativo	R\$ 11.236.600,00				
4. JUSTIFICATIVA					
4.1. É necessário a aquisição desses materiais para manutenção e resistência das estradas do interior com tubulação, galerias de concreto cascalho e brita					
5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA					
5.1. Não há necessidade de documentação extra					
6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO					
6.1. A aquisição será feita conforme necessidade da secretaria. 6.2. Após a solicitação da secretaria a empresa tem 48 horas de prazo para entregar os tubos no pátio da secretaria de infraestrutura rural. 6.3. Nos itens brita mista, pedrisco, pedra marroada e pó de pedra serão divididos em 2 lotes iguais para atender o município por regiões no interior: LOTE 1- região da BR 153 e localidades próximas, LOTE 2 - região da SC 283 e localidades próximas,					
7. FORMA DE RECEBIMENTO					
7.1. Para o item brita mista será fiscalizado a mistura do material diariamente tendo em sua composição 50% de brita 1, 30% de pedrisco e 20 % de pó de brita e se o material não for de qualidade e com a referida mistura o mesmo não será retirado e a empresa será notificada para resolver o problema.					
8. LOCAL DE ENTREGA					
8.1 Que a referida empresa para participar da licitação de brita, deverá estar com seu britador no máximo a 15 km do Centro Administrativo Municipal ficando o município responsável em retirar o material,(se a distância for superior a 15 km do					



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000.
Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

centro Administrativo a Empresa fica responsável pela entrega da brita no seguinte endereço : Rua Adílio Hilário Mutzemberg nº 1.000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC cito Garagem de máquinas da Prefeitura) sem custos adicionais para o Município, a empresa deve possuir balança, cada carga de material deve sair com nota fiscal:

8.2 Para o item tubos de concreto e galerias de concreto Que a referida empresa para participar da licitação desses materiais , deverá estar com sua fábrica no máximo a 15 km do Centro Administrativo Municipal ficando o município responsável em retirar o material,(se a distância for superior a 15 km do centro Administrativo a Empresa fica responsável pela entrega dos materiais no seguinte endereço : Rua Adílio Hilário Mutzemberg nº 1.000, Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC cito Garagem de máquinas da Prefeitura) sem custos adicionais para o Município, a empresa deve possuir caminhão equipado para fazer a descarga dos tubos e galerias e toda carga deve sair com nota fiscal:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade da fonte de recurso da categoria deste contrato (fornecimento de bens/ locação/ prestação de serviço/ realização de obras), tendo como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

9.2. A liquidação de despesa ocorrerá após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.3. Para que a despesa seja paga de acordo com a cronologia, deverão ser respeitados os seguintes prazos:

9.3.1. Documentos fiscais entregues até o 7º dia útil do mês serão pagos no 10º dia útil do mês, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

9.3.2. Documentos fiscais entregues até 17º dia útil do mês serão pagos no 20º dia útil

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3442-4048 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: semut@concordia.sc.gov.br
--	--

do mês a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

9.4. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente serão contados após o recebimento pela Secretaria Municipal da Fazenda dos documentos devidamente validados e certificados pelo fiscal administrativo ou outro servidor da respectiva unidade administrativa.

9.5. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

9.6. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.7.1. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. GARANTIA

10.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não há necessidade de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por lote.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3442-4048 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: semut@concordia.sc.gov.br
--	---

15.1. Em caso de rachadura e quebras nos tubos e galerias de concreto a empresa se responsabilizará pela substituição.

15. ASSINATURAS

ADEMAR GERHARDT	AMARILDO REGINATO
Secretário de infraestrutura rural	Responsável pela elaboração do termo

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
	Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC CEP 89700-000
	Fone: (049) 3442-4048 CNPJ: 83.024.257/0001-00
	e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	
1.1. Aquisição de madeiras (com tratamento químico em autoclave), pregos, arame recozido para uso em pontes, pontilhões e pinguelas no interior do Município	
2. NATUREZA DO OBJETO	
2.1. Faz-se necessário a aquisição desses materiais para o conserto de pontes em madeira e pinguelas, pois existem diversas pontes que ainda são de madeira, necessitando reformas ou substituição para dar uma melhor segurança ao tráfego de caminhões pesados que transitam em cima das mesmas.	
3. QUANTITATIVO DO OBJETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Estimativo	R\$ 11.236.600,00
4. JUSTIFICATIVA	
4.1. É necessário a aquisição desses materiais para manutenção e conservação das pontes e pinguelas de madeira do interior do município.	
5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA	
5.1. Não há necessidade de documentação extra	
6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO	
6.1. A aquisição será feita conforme necessidade da secretaria;	
6.2. A empresa vencedora deverá entregar as madeiras devidamente bitoladas conforme descrito nos itens.	
7. FORMA DE RECEBIMENTO	
7.1 Os materiais serão recebidos por servidores da semur.	
8. LOCAL DE ENTREGA	
8.1. A entrega será realizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich – Concórdia SC. Cito Garagem de máquinas da Prefeitura, de segunda a sexta feira nos seguintes horários: 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min horas.	
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
9.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade da fonte de recurso da categoria deste contrato (fornecimento de bens/ locação/ prestação de serviço/ realização de obras), tendo como marco inicial, para efeito de inclusão do	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RURAL

Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000.
Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-4048 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

9.2. A liquidação de despesa ocorrerá após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.3. Para que a despesa seja paga de acordo com a cronologia, deverão ser respeitados os seguintes prazos:

9.3.1. Documentos fiscais entregues até o 7º dia útil do mês serão pagos no 10º dia útil do mês, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

9.3.2. Documentos fiscais entregues até 17º dia útil do mês serão pagos no 20º dia útil do mês a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

9.4. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente serão contados após o recebimento pela Secretaria Municipal da Fazenda dos documentos devidamente validados e certificados pelo fiscal administrativo ou outro servidor da respectiva unidade administrativa.

9.5. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

9.6. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.7.1. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000. Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3442-4048 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: semut@concordia.sc.gov.br
--	---

10. GARANTIA 10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).				
11. AMOSTRA 11.1. Não há necessidade de amostra.				
12. SUBCONTRATAÇÃO 12.1. Não será permitida subcontratação.				
13. VISTORIA 13.1. Não há necessidade de vistoria.				
14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO 14.1. Por lote.				
15. DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1. Em caso de rachadura nas vigas, barrotes e pranchas a empresa fica responsável em substituir os que estiverem danificados.				
15. ASSINATURAS <table border="1" data-bbox="225 1308 1366 1429"> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> ADEMAR GERHARDT Secretário de infraestrutura rural </td> <td> AMARILDO REGINATO Responsável pela elaboração do termo </td> </tr> </table>			ADEMAR GERHARDT Secretário de infraestrutura rural	AMARILDO REGINATO Responsável pela elaboração do termo
ADEMAR GERHARDT Secretário de infraestrutura rural	AMARILDO REGINATO Responsável pela elaboração do termo			